

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PMCMV ENTIDADES Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE – PERNAMBUCO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA - E O NO PROGRAMA MCMV – ENTIDADES PARA ATUAÇÃO EM OPERAÇÕES CONTRATADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS E TERÁ COMO AGENTE FINANCEIRO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMA ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Abertura da Sessão: Dia 11/11/2025 às 14h, na sede da CEHAB, situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, sala 07 – CECF, Campo Grande, Recife – Pernambuco, CEP: 52.031-080

EDITAL DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 – PMCMV ENTIDADES.

IMÓVEL: Imóvel urbano localizado na Rua Marquês do Recife, 32, Santo Antônio, Recife - PE. Limites: Norte – IMÓVEL Nº 307, SITO À RUA IMPERADOR DOM PEDRO II E IMÓVEL Nº 292, SITO À AV. MARTINS DE BARROS; Sul – RUA MARQUÊS DO RECIFE; Leste – AV. MARTINS DE BARROS; Oeste – RUA IMPERADOR DOM PEDRO II. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, formado pela interseção das ruas Marquês do Recife e Imperador Dom Pedro II, com distância de 5,70 m, confrontando nesse trecho com RUA IMPERADOR DOM PEDRO II, até o vértice P02, deste, segue com distância de 40,52 m, confrontando nesse trecho com IMÓVEL Nº 307, SITO À RUA IMPERADOR DOM PEDRO II e IMÓVEL Nº 292, SITO À AV. MARTINS DE BARROS, até o vértice P03, deste, segue com distância de 15,10 m, confrontando nesse trecho com AV. MARTINS DE BARROS, até o vértice P04, formado pela interseção da Av. Martins de Barros com a Rua Marquês do Recife, deste, segue com distância de 39,97 m, confrontando nesse trecho com RUA MARQUÊS DO RECIFE, até o vértice P01 ponto inicial da descrição deste perímetro de 101,29 m, encerrando a área total de 407,52 m². Transcrição do Livro 3-AH,

de Transcrição dos Imóveis, as fls. 221v, sob o nº de ordem 18.598, em datas de 06 de outubro de 1943, Recife – PE, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, RECIFE –PE.

QUADRO RESUMO:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 – PMCMV ENTIDADES.

1. Objeto: Seleção pública de Entidades Organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóvel situado no Município de Recife - Pernambuco, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FDS** que terá como agente operador a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, podendo ser complementado por recursos de programas estaduais, nos termos das especificações e anexos deste Edital.

2. ABERTURA DA SESSÃO: 11/11/2025 – às 14horas.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES: na data e horário previstos para a sessão de abertura.

4. Local para entrega dos envelopes e abertura da sessão: CECP/CEHAB-PE situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, Sala 7, Campo Grande, Recife - PE, CEP: 52.031-080

5. Vistoria às áreas dos Empreendimentos: deverá ser realizada diretamente pelo interessado, sem agendamento junto à CEHAB-PE.

6. Informações/Esclarecimentos sobre o Edital de Chamamento Público: pelo e-mail cecp@cehab.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3182.7555, no horário das 08h (oito) às 17h (dezessete horas).

7. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação/apresentação da documentação pelos interessados.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 – PMCMV - ENTIDADES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

1. PREÂMBULO:

1.1. A Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco – **CEHAB-PE**, com sede na Rua Odorico Mendes, nº 700, Campo Grande, Recife-PE, CEP: 52.031-080, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público (**CECP/CEHAB-PE**) realizará o procedimento de CHAMAMENTO para atendimento do OBJETO descrito no item 2 – Do Objeto, deste Edital.

1.2. Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011 e da Lei Federal 14.620 de 14/07/2023, a Resolução nº 200, de 05 de agosto de 2014, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – CCFDS, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, notadamente das Portarias MCID nº 861 e nº 862 de 4 de julho de 2023 e alterações estabelecidas pelas Portarias MCID nº 1017 de 04/09/2025 e nº 927 de 22/08/2025

Respectivamente também do Ministério das Cidades, Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021, podendo ser complementado pelas Regras do Programa Morar Bem disciplinado pela Lei Estadual nº. 13.619 de 07/11/2008 e pelo Decreto Estadual nº. 54.501/2023 de 22/03/2023, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/Entidades Organizadoras participantes, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.3. A aquisição do edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 10/10/2025 no sítio eletrônico da CEHAB (<https://www.cehab.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-fornecedores>) como também presencialmente na sala da CECP situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, sala 07 - CECP, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.031-080.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste procedimento a **SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE – PERNAMBUCO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA - EO NO PROGRAMA MCMV – ENTIDADES PARA ATUAÇÃO EM OPERAÇÕES CONTRATADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS E TERÁ COMO AGENTE FINANCEIRO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

- **CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMA ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.**

- 2.2. Os Empreendimentos para produção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, estão contemplados no Anexo II deste Edital.
- 2.3. Os contratos a serem firmados com as Entidades Organizadoras selecionadas nos termos deste Edital para execução de empreendimentos serão formalizados pelo agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, atendidas as normativas pertinentes ao **PMCMV**.
- 2.4. Os empreendimentos a serem construídos estarão sujeitos à aprovação do agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.
- 2.5. O Estado de Pernambuco e a **CEHAB - PE (órgão, empresa a qual pertence o imóvel)**, na qualidade de entes expropriantes ou proprietários dos terrenos e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do(s) empreendimentos.

3. DA SESSÃO DE ABERTURA / APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 3.1. As Entidades Organizadoras interessadas em participar deste procedimento deverão apresentar o(s) ENVELOPE(S) com a DOCUMENTAÇÃO(ÕES) exigida no item 12 deste Edital, atendendo ao disposto nos itens 3 e 4 do Quadro Resumo deste Edital.
- 3.2. A **SESSÃO DE ABERTURA** dos trabalhos será realizada conforme data, horário e local estabelecidos nos itens 2 e 4 do Quadro Resumo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar do presente Chamamento as Entidades Organizadoras interessadas em operar o PMCMV – ENTIDADES, conforme estabelecido nos itens 4. e 5. do Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.2. O processo de habilitação para operar o PMCMV – ENTIDADES ocorre com base nas portarias do Ministério das Cidades.
- 4.3. Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** deverão

ser atendidas as normas internas deste agente financeiro, não cabendo ressarcimento, por parte da **CEHAB-PE** de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

4.4. À **CEHAB-PE** não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

4.5. No caso da não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 1, não caberá nenhuma indenização às Entidades Organizadoras selecionadas na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente Chamamento.

4.6. Será vedada a participação de Entidades Organizadoras quando:

4.6.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.6.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta;

4.6.3. Enquadradas nas disposições impeditivas da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

4.7. As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste Chamamento, inclusive das regras do PMCMV exigidas pelo Ministério das Cidades, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste Chamamento.

4.8. A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

5. DOS IMÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.1. Os imóveis a serem disponibilizados são os previstos no item 6. do Termo de Referência (ANEXO I).

6. DO NÚMERO DE EMPREENDIMENTOS A SEREM PLEITEADOS E NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM CONTRATADAS:

6.1. As Entidades Organizadoras participantes deverão manifestar seu interesse pelo empreendimento constante do **ANEXO II** e apresentando seu interesse numa única Carta Proposta, nos termos do modelo **ANEXO III** deste Edital.

- 6.2.** Cada Entidade Organizadora poderá ser atendida para empreendimentos que comportem em seu conjunto o número de unidades menor ou igual ao limite de unidades estabelecidas de acordo com a habilitação no Ministério das Cidades, respeitado o número máximo de até 300 UH por empreendimento, conforme legislação em vigor.
- 6.3.** Cada imóvel será disputado individualmente pelas Entidades Organizadoras nele interessadas. A aferição da pontuação das Entidades Organizadoras relativa ao imóvel resultará em uma lista classificatória por ordem de pontuação obtida, sendo, ao final, o imóvel atribuído à entidade de maior pontuação

7. DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS E BENEFICIÁRIOS:

- 7.1.** As Entidades Organizadoras participantes apresentarão a relação de associados contendo nome, CPF, RG, com número igual ou maior que o total de unidades habitacionais estabelecidas para os imóveis pleiteados. A relação de associados integrará a documentação a ser apresentada pelas Entidades Organizadoras.
- 7.2.** As famílias a serem beneficiadas deverão atender as regras e critérios do PMCMV-Entidades. A relação das famílias componentes da demanda será apresentada à **CAIXA** para aprovação, durante o processo para assinatura do contrato, conforme definições do PMCMV-Entidades.

8. DA VISTORIA PRÉVIA AOS IMÓVEIS:

- 8.1.** As Entidades Organizadoras deverão realizar vistoria ao(s) imóvel(is) de seu interesse, com base no Anexo 1, objetivando conhecer as condições e características físicas inclusive do entorno, para ter ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no empreendimento a ser realizado.
- 8.2.** A vistoria ao(s) imóvel(is) deverá ser realizada diretamente pelas Entidades Organizadoras, sem agendamento junto à **CEHAB-PE**.
- 8.3.** As Entidades Organizadoras deverão apresentar Declaração, nos termos do **ANEXO III**, de que vistoriou e tem ciência das condições e das notas técnicas relativas ao(s) imóvel(is) de seu interesse, que deverá compor os documentos deste Chamamento.

9. DAS INFORMAÇÕES:

- 9.1.** Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre este Chamamento poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da Entidade Organizadora, protocolado na **CEHAB-PE**, na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, sala 07, Campo Grande, Recife - PE, CEP: 52.031-080, das 08h às 17h, ou enviados pelo e-mail: cecp@cehab.pe.gov.br.

- 9.2. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone.
- 9.3. Os interessados poderão acessar o Edital por meio do endereço eletrônico: <https://www.cehab.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-fornecedores> ou retirá-lo no endereço indicado no item 9.1 deste Edital.

10. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL / CREDENCIAMENTO:

- 10.1. Na sessão de abertura deste procedimento serão apresentados à Comissão Especial os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes legais das Entidades Organizadoras.
- 10.2. Quando a Entidade for representada por dirigente legalmente constituído, a comprovação dessa qualidade deverá ser feita por meio do Estatuto Social e da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso, acompanhados da cédula de identidade do representante.
- 10.3. A representação poderá se dar também por meio de procuração pública ou particular, sendo esta obrigatoriamente com firma reconhecida, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
- 10.4. A procuração, seja ela pública ou particular, deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos do Chamamento.
- 10.5. A falta de procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da Entidade Organizadora.
- 10.6. Os documentos de representação legal / credenciamento serão verificados pela Comissão Especial e colocados à disposição dos demais presentes interessados. Após, serão retidos pela Comissão para juntada ao respectivo processo administrativo.
- 10.7. Não será permitida a representação de uma mesma pessoa para mais de uma Entidade Organizadora participante do Chamamento.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 11.1. Os documentos deverão ser entregues pelas Entidades Organizadoras em **ENVELOPE ÚNICO**, lacrado, opaco, indevassável, impedindo a identificação de seu conteúdo e subscrito com os seguintes dados:

11.1.1. Endereçamento:

- **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PE - CEHAB-PE**
- **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 – PMCMV - ENTIDADES.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

11.1.2. Referência ao conteúdo do Envelope:

- **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

11.1.3. Identificação:

- **RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ/ME E ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE ORGANIZADORA.**

11.2. O envelope deverá ser protocolado na **CECP/CEHAB-PE**, no dia **11/11/2025**, **as 14h**, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

11.3. Os documentos apresentados deverão:

11.3.1. Estar com o **PRAZO DE VALIDADE** em vigor.

11.3.2. Serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos ilegíveis, ou na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.

11.3.3. Serem subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade Organizadora ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

11.3.4. Serem compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a combinação/mescla dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ/ME, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal).

11.4. Estarem rubricados, encadernados e numerados em ordem sequencial, preferencialmente acondicionados em pastas com dois furos na ordem da documentação indicada no item 12, de acordo com as prescrições deste Edital.

11.5. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio eletrônico.

11.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.7. As Entidades Organizadoras participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO / PONTUAÇÃO:

12.1. Para efeito deste Chamamento, as Entidades Organizadoras deverão apresentar a documentação prevista no item 13. Termo de Referência (ANEXO 1).

12.2. Deverá ser apresentada ainda, documentação para aferição de pontuação relativamente a cada um dos critérios apresentados no item 13 deste Edital, correspondente a:

12.2.1.1. Atestado de órgão público / agentes financeiros ou privados da área da construção habitacional, relacionados à produção e gestão de empreendimentos habitacionais;

12.2.1.2. Atestado de parceiro na produção de empreendimentos habitacionais;

12.2.1.3. Reivindicações, solicitações, reuniões ou outras manifestações de interesse junto aos órgãos habitacionais do Município ou do Estado;

12.3. Os documentos relativos à comprovação da pontuação devem ser organizados por item de atividade a ser pontuada, separadas por folha de rosto para cada item.

12.4. Os documentos relacionados nos subitens do item 12.2 deste edital não são de apresentação obrigatória para efeitos de habilitação e serão considerados para fins de aferição da pontuação prevista no item 13 deste Edital.

12.5. Declarações:

12.5.1. Declaração de Vistoria ao local dos imóveis, demonstrando que a proponente tomou conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo o seu entorno e vizinhanças, que observou eventuais elementos que possam interferir, direta ou indiretamente, no seu interesse pelo agrupamento indicado, aceitando como válida a situação em que se encontra o imóvel, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

12.5.2. Declaração informando a Relação de Associados, contendo número total de integrantes, nome com os respectivos nºs de RG e CPF, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do **ANEXO V** deste Edital.

12.5.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições deste Edital e seus anexos, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do modelo **ANEXO VI** deste Edital.

12.5.4. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 6 deste Edital, nos termos do modelo **ANEXO VII** deste Edital.

12.5.5. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital.

12.5.6. Declaração de renúncia à indenização demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no **ANEXO II** deste Edital, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do **ANEXO IX** deste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

13.1. Os critérios de pontuação são os previstos no item 15. do Termo de Referência (ANEXO I).

13.2. Caso haja mais de uma interessada no mesmo empreendimento, será selecionada a Entidade Organizadora que obtiver a maior soma na pontuação resultante da documentação apresentada.

13.3. Em caso de empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tenha obtido o maior número de pontos no critério de pontuação do item 1 do item 15. do **ANEXO I** - Experiência na produção ou gestão social de empreendimentos habitacionais de interesse social.

13.4. Permanecendo o empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tiver maior tempo de existência comprovado pela ata de sua fundação.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES / ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

14.1. Na sessão pública citada no item 3 deste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público **CECP/CEHAB-PE** procederá à abertura dos Envelopes das Entidades Organizadoras participantes, recebidos nos termos deste Edital,

devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes, devidamente qualificados nos termos do item 10 deste Edital.

- 14.2. A Comissão Especial de Chamamento Público **CECP/CEHAB-PE** analisará a documentação apresentada pelas Entidades, verificando o atendimento ao item 12 deste Edital.
- 14.3. Serão consideradas habilitadas as Entidades Organizadoras que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.
- 14.4. Serão inabilitadas as Entidades que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.
- 14.5. Ocorrendo a inabilitação de todas as Entidades Organizadoras, a **CECP/CEHAB-PE** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 14.6. As Entidades enquadradas no subitem 14.3 deste Edital terão sua documentação avaliada para efeito de classificação neste procedimento, com vistas à obtenção da ordem de classificação para envio ao agente financeiro, segundo os critérios estabelecidos no item 13 deste Edital.
- 14.7. A Comissão Especial de Chamamento Público **CECP/CEHAB-PE** poderá divulgar o resultado da análise na sessão pública de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos para análise da documentação, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE).
- 14.8. A **CEHAB-PE** se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas Entidades Organizadoras atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.
- 14.9. De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais manifestações, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público **CECP/CEHAB-PE** e pelos representantes legais das Entidades presentes.
- 14.10. O resultado será comunicado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de PE - DOE e no Diário Oficial da União - DOU.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / DOS RECURSOS:

- 15.1. O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas na Lei 13.303/2016.
- 15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão Especial de Chamamento Público - **CECP/CEHAB-PE**, a Entidade Organizadora participante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder ao certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis conforme previsto no art. 87, § 1º da Lei nº 13.303/2016.
- 15.3. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da Entidade Organizadora, com comprovação dessa qualidade, protocolados no endereço indicado no item 4 do Quadro Resumo do presente Edital, **no horário das 08h às 17h**, em estrita observância ao respectivo prazo legal.
- 15.4. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas na Lei nº 13.303/2016 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.
- 15.5. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público **CECP/CEHAB-PE** para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irresignação da proponente. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão Especial de Chamamento Público **CECP/CEHAB-PE** encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente instruído, para decisão com observância dos prazos legais.
- 15.6. As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento de Chamamento Público dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU).
- 15.7. A divulgação no DOE e no DOU poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das participantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 15.8. A interposição do recurso será comunicada às demais Entidades Organizadoras, que poderão impugná-lo no prazo legal.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1. Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Chamamento Público **CECP/CEHAB-PE** encaminhará o processo à autoridade superior, com a relação das Entidades Organizadoras selecionadas, para a homologação deste procedimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CEHAB-PE:

- 17.1.** A **CEHAB-PE** encaminhará ao Agente Operador **CAIXA ECONÔMICO FEDERAL - CAIXA**, a relação das Entidades Organizadoras selecionadas neste procedimento, devidamente indicada a ordem de classificação, após a publicação do resultado de homologação.
- 17.2.** A **CEHAB-PE** fornecerá à(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) carta de anuência que lhe permitirá licenciar e obter os alvarás para execução das obras do empreendimento, para, posteriormente, assinar contrato com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

18. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS E TIPOLOGIAS FORNECIDAS PELA CEHAB-PE:

- 18.1.** A **CEHAB-PE** fornecerá às Entidades Organizadoras selecionadas outros parâmetros de projetos além do disposto pelo **PMCMV**, atinentes à melhoria de qualidade urbana e ambiental, a serem adotados quando pertinentes.
- 18.2.** Quanto aos projetos de edificações é facultado à Entidade Organizadora a utilização de tipologia fornecida pela **CEHAB-PE** ou outra, desde que atenda aos requisitos e regras do **PMCMV - ENTIDADES** e seja aceita pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.
- 18.3.** O potencial habitacional estimado para cada imóvel apresentado no procedimento de seleção corresponde ao potencial mínimo a ser atendido. O número de unidades foi estabelecido com base nos estudos elaborados com tipologias habitacionais desenvolvidas pela **CEHAB-PE**. Esse potencial poderá ser reduzido, conforme a necessidade e proposta a ser apresentada pela Entidade Organizadora, e analisada pela **CEHAB-PE**.
- 18.4.** A **CEHAB-PE** poderá implementar a orientação técnica às Entidades Organizadoras que livremente solicitarem à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, objetivando dar celeridade, bem como identificar entraves técnicos ao desenvolvimento e implantação de projetos de empreendimentos habitacionais do **PMCMV- ENTIDADES**.
- 18.5.** Os projetos, memoriais e orçamentos devem ser elaborados considerando os parâmetros e regras que regem o Programa Minha Casa Minha Vida – **PMCMV**, normas da ABNT e demais normas pertinentes técnicas em vigor, no momento da contratação do empreendimento pela **CAIXA**.
- 18.6.** O uso dos elementos técnicos fornecidos pela **CEHAB-PE** não exige a Entidade Organizadora selecionada da realização dos estudos, pesquisas, ensaios, laudos, projetos, sondagens, topografia, etc., considerados necessários à implementação do empreendimento, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes.

19. DOS PRAZOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONTRATAÇÃO COM A CAIXA:

- 19.1. A(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) deverão providenciar a elaboração do projeto legal e respectivas aprovações que se fizerem necessárias junto a todos os órgãos públicos e às concessionárias, bem como acompanhamento do projeto até a aprovação final, atendendo aos critérios e exigências do Município e do PMCMV-E/FDS/MCID.
- 19.2. Após a publicação da homologação contendo a classificação e relação de imóveis respectivos, as Entidades Organizadoras terão o prazo máximo de 06 (seis) meses para entrega do projeto, com todas as informações necessárias para análise e aprovação da **CEHAB-PE**. O citado prazo poderá ser prorrogado com base em justificativa apresentada pela Entidade interessada, desde que aprovado pela **CEHAB-PE**.
- 19.3. Nos casos em que houver desmembramento de gleba ou parcelamento do solo, o prazo para protocolar o projeto será de 06 (seis) meses após a aprovação do desmembramento ou parcelamento.
- 19.4. O prazo máximo para apresentar e aprovar os elementos técnicos, conforme critérios e exigências da **CAIXA**, para contratação do empreendimento, será de 01 ano após a data do protocolo de aprovação do projeto, prorrogável por no máximo mais um ano desde que devidamente justificado.

20. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PELA CAIXA:

- 20.1. A área técnica da **CAIXA** efetuará a análise e aprovação dos projetos executivos. Para a contratação dos empreendimentos deverá ser apresentado o alvará de aprovação e execução de obras e atendidas as demais exigências da **CAIXA** e do PMCMV - ENTIDADES, no momento da contratação.

21. DO CANCELAMENTO DA CARTA DE ANUÊNCIA:

- 21.1. No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos pela Entidade Organizadora selecionada em primeiro lugar para determinado empreendimento, mediante comunicação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a Entidade Organizadora terá sua carta de anuência cancelada, podendo ser convocada a 2º colocada para o respectivo imóvel, e assim sucessivamente.

22. DA REVOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO:

- 22.1. A **CEHAB-PE** poderá revogar o presente procedimento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos da lei 13.303/2016 e alterações.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1.** Ao participar do presente Chamamento, as Entidades Organizadoras assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 23.2.** As Entidades Organizadoras devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.
- 23.3.** É facultado à Comissão Especial de Chamamento Público ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de Chamamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.
- 23.4.** A Entidade Organizadora selecionada fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste Chamamento e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CEHAB-PE** e pelo agente financeiro
- 23.5.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observará ao disposto na Lei 13.303/2016.
- 23.6.** Caso a Comissão Especial de Chamamento Público **CECP/CEHAB-PE** constate, no curso deste procedimento, a participação de Entidade Organizadora que apresente quaisquer das situações previstas no subitem 4.7 deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 23.7.** Qualquer Entidade Organizadora participante poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer fase, se a **CEHAB-PE** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão Especial de Chamamento Público **CECP/CEHAB-PE**, ou fato(s) só conhecido(s) após o julgamento do Chamamento Público, devendo, para tanto, serem observadas as Portarias MCID nº 861 de 04/07/2023 e 862 de 04/07/2023, e Instrução Normativa MCID nº 28 de 04/07/2023.
- 23.8.** As Entidades Organizadoras participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à **CEHAB-PE** e/ou a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e prepostos, na implementação do objeto do presente certame, isentando a Comissão Especial de Chamamento Público **CECP/CEHAB-PE** e a **CEHAB-PE** de qualquer ônus.

23.9. À **CEHAB-PE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, excluir qualquer área destinada à produção de unidades habitacionais relacionada no **ANEXO II** deste Edital.

23.10. Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos da legislação em vigor, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.

23.11. Todos os elementos fornecidos pela **CEHAB-PE** que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

23.12. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife - Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de Chamamento Público.

24. DOS ANEXOS:

24.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II– Relação da Área Empreendimentos PMCMV-Entidades-FDS;

ANEXO III – Modelo – Carta Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração – Vistoria e Ciência relativa à situação do(s) Imóvel(is);

ANEXO V - Modelo de Declaração – Relação de Associados;

ANEXO VI - Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Que não Emprega Menor de Idade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

ANEXO IX – Declaração de renúncia à indenização;

24.2. No caso de divergências entre os anexos juntados no processo e o no pen drive fornecido pela **CEHAB-PE** juntamente com o Edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem ao presente procedimento de Chamamento Público.

Recife (PE), 07 de Outubro de 2025.

Eduardo José Monteiro Amorim
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público (CECP)
Portaria DP/CEHAB nº 402/2024(DOE de 18/12/2024)

Rosinalva de Santana Assis Rosa Lima
Membro

Ricardo Antônio Ramos Silva
Membro

Thiago Gomes de Carvalho
Membro

Luciana Soares Albuquerque de Moura
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

RELAÇÃO DE ÁREA(S) PARA EMPREENDIMENTOS PMCMV-ENTIDADES-FDS:

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CEHAB-PE)

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADES Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE – PERNAMBUCO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA – EO NO PROGRAMA MCMV – ENTIDADES PARA ATUAÇÃO EM OPERAÇÕES CONTRATADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS E TERÁ COMO AGENTE FINANCEIRO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMA ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.

IMÓVEL: Imóvel urbano localizado na Rua Marquês do Recife, 32, Santo Antônio, Recife - PE. Limites: Norte – IMÓVEL Nº 307, SITO À RUA IMPERADOR DOM PEDRO II E IMÓVEL Nº 292, SITO À AV. MARTINS DE BARROS; Sul – RUA MARQUÊS DO RECIFE; Leste – AV. MARTINS DE BARROS; Oeste – RUA IMPERADOR DOM PEDRO II. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, formado pela interseção das ruas Marquês do Recife e Imperador Dom Pedro II, com distância de 5,70 m, confrontando nesse trecho com RUA IMPERADOR DOM PEDRO II, até o vértice P02, deste, segue com distância de 40,52 m, confrontando nesse trecho com IMÓVEL Nº 307, SITO À RUA IMPERADOR DOM PEDRO II e IMÓVEL Nº 292, SITO À AV. MARTINS DE BARROS, até o vértice P03, deste, segue com distância de 15,10 m, confrontando nesse trecho com AV. MARTINS DE BARROS, até o vértice P04, formado pela interseção da Av. Martins de Barros com a Rua Marquês do Recife, deste, segue com distância de 39,97 m, confrontando nesse trecho com RUA MARQUÊS DO RECIFE, até o vértice P01 ponto inicial da descrição deste perímetro de 101,29 m, encerrando a área total de 407,52 m². Transcrição do Livro 3-AH, de Transcrição dos Imóveis, as fls. 221v, sob o nº de ordem 18.598, em datas de 06 de outubro de 1943, Recife – PE, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, RECIFE –PE.

ANEXO III

MODELO – CARTA PROPOSTA:

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – CEHAB-PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
019/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE – PERNAMBUCO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA – EO NO PROGRAMA MCMV – ENTIDADES PARA ATUAÇÃO EM OPERAÇÕES CONTRATADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS E TERÁ COMO AGENTE FINANCEIRO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMA ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições Editalícias, vem por meio desta **MANIFESTAR** interesse em **EMPREENDER A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO(S) DE HIS, conforme as regras do PMCMV / Entidades / FDS**, por meio de contrato a ser assinado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, nos empreendimentos abaixo discriminados, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

PRIORIDADE	LOCAL	EMPREENDIMENTO	ENDEREÇO	Nº UH'S

Recife (PE), _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME

CARGO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CIÊNCIA RELATIVA À SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE – PERNAMBUCO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA – EO NO PROGRAMA MCMV – ENTIDADES PARA ATUAÇÃO EM OPERAÇÕES CONTRATADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS E TERÁ COMO AGENTE FINANCEIRO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMA ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA** que vistoriou o(s) imóvel(is) relacionado(s) no Edital de Chamamento Público nº ____/2025 e tomou conhecimento de suas condições, bem como das condições e características físicas do entorno e das localidades em que está(ao) situado(s), além do teor das notas técnicas relativas ao(s) mesmo(s), tendo ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no(s) empreendimento(s) a ser(em) realizado(s) e aceitando como válida a situação em que se encontra(m) o(s) imóvel(is).

RECIFE (PE), ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME

CARGO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELAÇÃO DE ASSOCIADOS:

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE – PERNAMBUCO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA - EO NO PROGRAMA MCMV – ENTIDADES PARA ATUAÇÃO EM OPERAÇÕES CONTRATADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS E TERÁ COMO AGENTE FINANCEIRO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMA ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que possui em seu quadro _____ (_____) **associados**, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS:

NOME	RG	CPF

Recife (PE) _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME

CARGO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO:

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
019/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS,
INTERESSADAS EM PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE
INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE –
PERNAMBUCO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA - EO NO PROGRAMA
MCMV – ENTIDADES PARA ATUAÇÃO EM OPERAÇÕES CONTRATADAS COM
RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS E TERÁ COMO
AGENTE FINANCEIRO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, PODENDO SER
COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMA ESTADUAL, NOS TERMOS
DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ -
_____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA**, sob as penalidades
cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e
concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Recife (PE), _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME

CARGO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE:

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
019/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE – PERNAMBUCO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA - EO NO PROGRAMA MCMV – ENTIDADES PARA ATUAÇÃO EM OPERAÇÕES CONTRATADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS E TERÁ COMO AGENTE FINANCEIRO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMA ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

Recife (PE), _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME

CARGO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
019/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE – PERNAMBUCO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA - EO NO PROGRAMA MCMV – ENTIDADES PARA ATUAÇÃO EM OPERAÇÕES CONTRATADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS E TERÁ COMO AGENTE FINANCEIRO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMA ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº _____ - _____, fax nº _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Recife (PE) ____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME

CARGO

ANEXO VIX

DECLARAÇÃO RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO:

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
019/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE – PERNAMBUCO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA - EO NO PROGRAMA MCMV – ENTIDADES PARA ATUAÇÃO EM OPERAÇÕES CONTRATADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS E TERÁ COMO AGENTE FINANCEIRO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMA ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº _____ - _____, fax nº _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo I do Edital em referência.

Recife (PE), ____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME

CARGO